

03527 Série 00017-PA, matrícula funcional nº 003400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 3.012,03 (Três mil, doze reais e três centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0021, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CUNHA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015 do Processo nº 2014-02-0073, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por tempo de contribuição e por idade, a servidora MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CUNHA, inscrita no CPF sob nº 186.778.512-91, cédula de identidade nº 7007212 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1701100776-6, CTPS nº 13526 Série 00006-PA, matrícula funcional nº 002260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.048,88 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

**PORTARIA Nº 0025, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 15/2015 do Processo nº 2014-01-0055, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora RAIMUNDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 477.484.942-15, cédula de identidade nº 1594666 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1705157857-8, CTPS nº 52561 Série 00010-PA, matrícula funcional nº 002859, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 911,99 (novecentos e onze reais e noventa e nove centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0029, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 20/2015 do Processo nº 2014-01-0059, emitido

pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 119.317.353-68, cédula de identidade nº 3528334 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1204829171-8, CTPS nº 42685 Série 00002-GO, matrícula funcional nº 002056, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.130,53 (hum mil, cento e trinta reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0056, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA CORACI MACHADO DE SOUSA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 035/2015 do Processo nº 2015-02-0093, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição e por idade, a servidora CORACI MACHADO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 207.075.252-68, cédula de identidade nº 6492808 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1702509369-6, CTPS nº 94337 Série 00007-PA, matrícula funcional nº 001179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.087,44 (Um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0057, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR MANOEL JARDIM LIMA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 034/2015 do Processo nº 2015-02-0092, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor MANOEL JARDIM LIMA, inscrito no CPF sob nº 050.195.752-91, cédula de identidade nº 4528900 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1072910803-9, CTPS nº 27242 Série 592ª, matrícula funcional nº 001436, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.087,44 (Um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0059, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA ROSE MARY DE SOUZA MEDEIROS.O Superintendente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 018/2015 do Processo nº 2014-02-0083, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora ROSE MARY DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 169.837.262-00, cédula de identidade nº 6229590 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1211046583-4, CTPS nº 42279 Série 00006-PA, matrícula funcional nº 002340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio "B", na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 3.109,16 (três mil, cento e nove reais e dezesseis centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0060, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA CACILDA DE SOUZA MIRANDA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 021/2015 do Processo nº 2014-01-0060, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora CACILDA DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 040.016.302-06, cédula de identidade nº 6086502 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1010349053-9, CTPS nº 07445 Série 00034-PA, matrícula funcional nº 003163, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 2.778,60 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

**PORTARIA Nº 0061, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR REDINAL QUEIROZ LEITE.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 033/2015 do Processo nº 2015-02-0094, emitido pela Procuradora do IPASET,RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, ao servidor REDINAL QUEIROZ LEITE, inscrito no CPF sob nº 102.506.202-78, cédula de identidade nº 4315295 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1084503179-9, CTPS nº 21768 Série 553, matrícula funcional nº 001825, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.463,68 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.